



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 062/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**Contratação, Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços de Arbitragem 2022, para campeonato municipal do Município de Estância Velha/RS.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal de Estância Velha (RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34 <sup>[1]</sup>, TORNA PÚBLICO, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), para o conhecimento dos interessados, que às **08hs30min do dia 26 de abril de 2022**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Bairro Centro, a Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 078/2022, receberá propostas em atendimento ao item objeto deste edital, e logo em seguida dará abertura a Sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº. 093/2013, de 05 de novembro de 2013, e alterações subsequentes, demais regras deste edital.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM 2022, PARA CAMPEONATO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, sendo o processo e o julgamento realizados de acordo com os preceitos definidos nas leis antes referidas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**2.2** Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**[1]** LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

**2.3.** Como condição para a participação neste certame, a licitante **deverá apresentar**, **fora dos envelopes** de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) declaração, firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**OBS: Caso a CONTRATADA deixe de preencher os requisitos necessários ao enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações subsequentes, deverá comunicar tal circunstância ao CONTRATANTE, imediatamente, para alteração da tributação incidente no caso, sob pena de cometer sonegação fiscal.**

**2.3.1.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.3, seu representante legal poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.3 deste edital fora dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada exclusivamente através da apresentação de documento de identidade civil, com fotografia, aceito como tal pela legislação nacional.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**3.2.1.** Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes, sendo que, neste caso, todos os documentos exigidos relativamente a PROPOSTA DE PREÇOS, devem ser colocados dentro do ENVELOPE N° 01.

**3.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os ENVELOPES referentes à licitação, no Departamento de Licitações Contratos – DEPLIC, do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação.

**3.3.1.** O licitante que proceder na forma do item 3.3. se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar de todo o processo licitatório, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberta à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa licitante deverá apresentar:

a.1) cópia da Cédula de Identidade civil, com fotografia, aceito como tal pela legislação nacional, do dirigente, proprietário ou sócio;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização federal de funcionamento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Cédula de Identidade civil, com fotografia, aceito como tal pela legislação nacional, do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante cartorariamente reconhecida, do qual conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 - §1º., do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3, do item 3.4.), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do(s) outorgante(s) como representante(s) legal(is) da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Caso tenha havido alteração na razão social da licitante, deverá ser anexada a documentação pertinente, autenticada pela Junta Comercial.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.7.** As empresas de pequeno porte, as microempresas e as cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, seja para cotação de todos os itens objeto da licitação, seja relativamente a apenas um, ou alguns, poderão se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e alterações subsequentes, apresentando fora dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, no momento do credenciamento, prova de que preenchem os requisitos legais para tanto, mediante a apresentação de um dos documentos adiante relacionados, atribuindo-lhe as condições que tal permitam, sob as penalidades legais cabíveis:

a) certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso;

b) declaração firmada pelo Representante Legal da empresa;

c) declaração firmada pelo Contador da empresa, contendo a respectiva assinatura cartorariamente reconhecida, e o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;

d) outro documento público que atribua à empresa o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes.

**3.8.** A falta ou incorreção dos documentos por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e alterações subsequentes, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**3.9.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e alterações subsequentes, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, e das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, além de atender ao disposto no nos itens 2 e 3 e respectivos subitens, deste Edital, a licitante, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em ENVELOPES distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>Ao</b> <b>Município de Estância Velha (RS)</b> <b>PREGÃO n.º ____/____</b> <b>Envelope n.º 01 - PROPOSTA</b> <b>NOME DA EMPRESA:.....</b>	<b>Ao</b> <b>Município de Estância Velha (RS)</b> <b>PREGÃO n.º ____/____</b> <b>Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>NOME DA EMPRESA:.....</b>
--	--

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, perante as licitantes e as demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA, e n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 3.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas da empresa licitante, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, devendo conter:

- a) razão social completa da empresa proponente, endereço atualizado, CNPJ/MF, telefone/fax/e-mail (se houver), e o nome da pessoa indicada para contatos.
- b) preço proposto, que deverá ser **global do lote, indicando também o item unitário**, lançado até duas casas após a vírgula, equivalente ao do Mercado na data da apresentação da proposta, em conformidade com as especificações estabelecidas no ANEXO II e V deste Edital.
  - b.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material, fretes, e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital,
- c) prazo de validade da Proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**OBS:** Os preços deverão incluir todos os encargos; será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, comprovação de tal condição, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(Estarão dispensadas de apresentar a documentação**

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**exigida na alínea "d" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO)**

e) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE n°. 02 os seguintes documentos habilitatórios:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;  
**b.1 estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante, em atendimento ao disposto no Item 3.4 alínea "a.2" deste edital.**

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede do licitante;

h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

i) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade;

**j) O(s) árbitros deverá (ão) possuir Certificado de Conclusão em Curso de Formação de árbitros. Estes cursos devem ser reconhecidos pela Federação Gaúcha de Futebol e/ou outra Federação até ligada à área da respectiva modalidade esportiva solicitada neste edital;**

k) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, há menos de noventa dias contados da data da sessão do Pregão;

l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo 04;

m) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo V;

n) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

o) No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

- 1) a ata da fundação;
- 2) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- 3) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 4) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- 5) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 6) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- 7) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- 8) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
- 9) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- 10) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- 11) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- 12) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- 13) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

## ATENÇÃO

**7.2. Relativamente as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 7.1 deste edital, e respectivos sub[í]tems), poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral como Fornecedor do Município de Estância Velha/RS, desde que o objetivo social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, e as certidões negativas de débitos que o instruem, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dito Certificado dos seguintes documentos:**

- a) O(s) árbitros deverá(ão) possuir **Certificado de Conclusão em Curso de Formação de árbitros**. Estes cursos devem ser reconhecidos pela Federação Gaúcha de Futebol e/ou outra Federação até ligada à área da respectiva modalidade esportiva solicitada neste edital;
- b) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

**OBS:** 1. O cadastro mencionado no item 7.2 é opcional para os interessados neste pregão, e, em não o tendo, o licitante deve apresentar os documentos exigidos no item 7.1, dentro do envelope n°. 02, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

**OBS.:** 2. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**7.3.** O ENVELOPE de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização.

**7.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada na Internet.

**7.5.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e as Cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**7.5.1.** Os demais documentos, **EXCETO** os de regularidade fiscal (ante o estatuído na Lei Complementar nº 123/2006), **DEVERÃO** estar com o prazo de validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

**7.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), sob pena de preclusão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1.** As impugnações deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

**8.1.2.** Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma, sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

**8.1.3.** Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**8.2.** Nos eventuais atos de impugnação, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

**a)** somente serão válidos os documentos originais;

**b)** quando encaminhados documentos via FAX-SÍMILE, MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, lapso temporal durante o qual o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha;

**c)** não protocolada a impugnação e/ou documentos na forma definida, a Pregoeira não apreciará o respectivo teor;

**d)** a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do item único**.

**9.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**9.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**9.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**9.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**9.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**9.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**Obs: Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.**

**9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**9.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

**9.16. Serão desclassificadas:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**9.16.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**9.16.2)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.18.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**9.19.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**9.20.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado, o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.3.1.** As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desse Município.

**11.4.** Decorrido, o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**11.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.6.** O recurso será dirigido à Prefeita Municipal, por intermédio da pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

**12.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

**12.3. A execução dos serviços será realizada conforme determina o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.**

**12.4** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Calendário Desportivo do Município.

**12.5** O prazo de realização dos serviços será até o término das competições do Calendário Desportivo do Município, a contar da data da assinatura do Contrato.

**12.6** O prazo de vigência do Contrato será conforme o término das competições que houver arbitragem contratada.

**12.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **13. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O pagamento será efetuado após o término de cada modalidade, no prazo de até 20 (vinte) dias após o protocolo de recebimento e aceite da NF pela Coordenadoria Municipal de Desporto, mediante a entrega e aprovação das súmulas e dos relatórios quanto a quantidade e a qualidade dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**13.2.** O pagamento deverá seguir os seguintes critérios:

<b>a)</b> Jogo/turno completo	- pagamento de 100% (cem por cento).
<b>b)</b> Jogo/turno realizado com até 50% da duração prevista	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do jogo/turno.
<b>c)</b> Jogo/turno transferido previamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	- isento de pagamento.
<b>d)</b> Jogo/turno transferido antes do início, no local, por mau tempo ou motivos adversos	- pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do turno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>e) Jogo com W.O.</b> (ausência de uma e/ou duas agremiações)	- pagamento de 100% (cem por cento).do valor do jogo.
<b>f) Falta de algum(ns) ou todos os componente(s) de arbitragem</b>	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) se os jogos/turnos forem realizados e isento de pagamento se os jogos não puderem ser realizados pela falta dos mesmo e multa de 50%(cinquenta por cento) do(s) valor(es) do(s) mesmo(s);
<b>g) Atuação de um ou mais membros da equipe de arbitragem não tendo a liberação da Coordenação Técnica por escrito</b>	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s)/ turno(s) em que atuou(aram).
<b>h) Atraso superior a 05 (cinco) minutos, por motivação da contratada, ou ainda sua equipe ou parte dela não se apresente uniformizada.</b>	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s)/ turno(s) em que atuou(aram).

**13.3** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**13.4** A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município nº. 24790.

**13.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.6** A **CONTRATANTE** designará o Sr.(a)..., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**14.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**14.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

**14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299, fone 51 3561 4050 ou pelo e-mail Pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 13h00min as 18h00min, de 2ª a 5ª feira, e 07h00min as 13h00min, nas 6ª feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC).

**15.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail a fim de resolver os compromissos da Contratada durante a vigência do contrato.

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Estância Velha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/1993).

**15.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**15.10.** O MUNICÍPIO designará um Servidor para exercer a fiscalização dos fornecimentos do licitante contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.12.** São anexos deste Edital:

**15.13** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo 05 – Termo de Referência.

**Estância Velha, 28 de março de 2022.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**JOSÉ DRESCH**

**Secretário de Administração**

**e Segurança Pública**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 062/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2022.

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa, ....., estabelecida na Rua ....., em ....., inscrita no CNPJ sob o N.º. ...., neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

É objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM 2022, PARA CAMPEONATO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

**EMPRESA VENCEDORA**, \_\_\_\_\_, para o(s) lote(s) abaixo:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE

**E ASSIM, SUCESSIVAMENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V.**

O valor total dos objetos acima é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), pelo total do(s) lote(s) conforme o ANEXO V.**

§1º.Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento**

1.O pagamento será efetuado após o término de cada modalidade, no prazo de até 20 (vinte) dias após o protocolo de recebimento e aceite da NF pela Coordenadoria Municipal de Desporto, mediante a entrega e aprovação das súmulas e dos relatórios quanto a quantidade e a qualidade dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.O pagamento deverá seguir os seguintes critérios:

<b>a)</b> Jogo/turno completo	- pagamento de 100% (cem por cento).
<b>b)</b> Jogo/turno realizado com até 50% da duração prevista	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do jogo/turno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>c)</b> Jogo/turno transferido previamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	- isento de pagamento.
<b>d)</b> Jogo/turno transferido antes do início, no local, por mau tempo ou motivos adversos	- pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do turno
<b>e)</b> <b>Jogo com W.O.</b> (ausência de uma e/ou duas agremiações)	- pagamento de 100% (cem por cento) do valor do jogo.
<b>f)</b> Falta de algum(ns) ou todos os componente(s) de arbitragem	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) se os jogos/turnos forem realizados e isento de pagamento se os jogos não puderem ser realizados pela falta dos mesmo e multa de 50%(cinquenta por cento) do(s) valor(es) do(s) mesmo(s);
<b>g)</b> Atuação de um ou mais membros da equipe de arbitragem não tendo a liberação da Coordenação Técnica por escrito	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s)/ turno(s) em que atuou(aram).
<b>h)</b> Atraso superior a 05 (cinco) minutos, por motivação da contratada, ou ainda sua equipe ou parte dela não se apresente uniformizada.	- pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do(s) jogo(s)/ turno(s) em que atuou(aram).

3. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da forma de Execução**

A CONTRATADA deverá executar este instrumento, da seguinte forma:

- a) A(s) Contratada(s) deverá prestar os serviços nos locais de realização dos eventos, conforme Anexo V
- b) O prazo de execução dos serviços será durante a vigência das competições, durante o ano de 2022..

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**1) Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2) Das Obrigações**

**2.1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**2.2) Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- prestar os serviços na forma ajustada;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; **A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Das Despesas**

No preço, constantes na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos ou fiscais, referentes ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades**

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Cancelamento de Registro como empresa Prestadora de Serviços/fornecedora do Município.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** designará o Sr.(a)...., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA :Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo do Edital N°. xxx/2022, de xx/xx/2022 - Pregão Presencial N°. xxx/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: N°. 62414/ 63414/ 64414/ 67414.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de 2022.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 062/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Bairro Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura\_\_de\_\_\_de\_\_\_às\_\_h\_\_min.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação de serviços de arbitragem:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_ Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 062/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs: 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 062/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 7° DA CF/1988

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7° DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº  
....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº  
9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estância Velha, ..... de ..... de 2022.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 062/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**O CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO 2022**

- 1.1. O campeonato está previsto para os meses de Abril e Maio podendo se estender até Junho, o campeonato será realizado nas quadras de Estância Velha que forem disponibilizadas pelo CMD e liberadas pelo corpo de bombeiros.
- 1.2. As súmulas, juntamente com o relatório do árbitro, deverão ser entregues logo após o término dos jogos a um dos responsáveis do CMD ou até o primeiro dia útil após os jogos, em horário de expediente das 12 horas às 18 horas.

CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO 2022				
ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	Nº DE ARBITROS	UNIDADE	QTDE
	Campeonato de futsal feminino	2 árbitros 1 anotador 1 segurança	Jogos	Mínimo 16 Máximo 48
TOTAL				Mínimo 16 Máximo 48

- a) O tempo de duração dos jogos será de 40 (quarenta) minutos com 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 05 (cinco) minutos;
- b) A equipe de árbitros deverá manter contato semanal com a Coordenadoria Municipal de Desporto (CMD);
- c) A escala de arbitragem estará a cargo da contratada, devendo a mesma zelar pela imparcialidade, e impedindo a participação da mesma dupla de árbitros em jogos sequenciais para a mesma equipe;
- d) No valor orçado devem estar inclusas as despesas com transporte, pedágio e alimentação se necessário
- e) A licitante compromete-se, de acordo com as datas e horários divulgados pelo CMD, a apresentarem-se com 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais de jogos com a equipe completa e fardada. A equipe deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais, respeitando os por menores do regulamento oficial das competições bem como estarem inteirados com os objetivos e finalidades dos jogos e com o processo educativo da competição;
- f) Disponibilidade de 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) segurança;
- g) O município por intermédio da Coordenadoria Municipal de Desporto reserva-se o direito de solicitar a retirada da competição de algum arbitro que não estiver de acordo com o regulamento ou de mais normas e determinações do CMD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

h)

Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato a empresa vencedora deverá apresentar, diplomas ou certificados de árbitros, pertencente ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol, atualizados, juntamente com documento de identidade ou CNH.